

~~Universidade Estadual do Paraná—UNESPAR  
Mestrado Profissional em Ensino de História—PROFHISTÓRIA~~

~~**EDITAL 04/2018—ProfHistória/Unespar ANULADO**  
**Apoio à Participação de Discentes em Eventos Científicos**  
**(Retificado pelos Editais 01/2019 e 04/2019—ProfHistória/Unespar)**~~

~~O Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História (ProfHistória) da Universidade Estadual do Paraná—Unespar~~

~~**R E S O L V E:**~~

~~**Art. 1º.** Tornar pública a chamada para apoio à participação de discentes em eventos científicos.~~

~~**Art. 2º.** O presente Edital tem como objetivo incentivar a divulgação de resultados de pesquisas em eventos científicos de maior relevância, em suas respectivas áreas de conhecimento, contribuindo para a divulgação da produção científica do ProfHistória (Unespar), nos termos que seguem.~~

~~**Art. 3º.** O apoio à participação de discentes regulares do ProfHistória da Unespar poderá ser concedido para apresentação de trabalhos completos em eventos científicos a serem realizados no período de 15 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2019.~~

~~**Art. 4º.** Dos recursos financeiros:~~

~~§ 1º. Os recursos financeiros destinados no âmbito deste Edital são oriundos de convênio nº 851926/2017 celebrado entre a Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e o ProfHistória.~~

~~§ 2º. Para participação em eventos ocorridos no país, poderão ser concedidas até duas ajudas de custo no valor de R\$100,00/dia e até R\$400,00 **R\$600,00** em passagens.~~

~~§ 3º. Para participação em eventos ocorridos fora do país, poderão ser concedidos até R\$2.500,00 em passagens e/ou ajudas de custo.~~

~~**Art. 5º.** Dos critérios de elegibilidade:~~

~~§ 1º. O discente solicitante:~~

~~I.— Deve ser aluno regularmente matriculado no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História (ProfHistória/Unespar) e apresentar apenas 01 (uma) proposta no âmbito do presente Edital;~~

~~II.— Não deve possuir pendências de qualquer natureza junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação—PRPPG e/ou ProfHistória e as demais unidades da Unespar, assim como não pode estar com matrícula trancada ou de licença de qualquer natureza, mas cursando disciplinas no ProfHistória no momento da solicitação do auxílio e da realização do evento, conforme item de declaração a ser assinalado no Formulário de Solicitação (Anexo I).~~

**§ 2º.** Do trabalho a ser apresentado:

- I. — Deve estar vinculado a pesquisas desenvolvidas pelo discente e registradas no âmbito do ProfHistória /Unespar;
- II. — Deve indicar vinculação institucional e destacar o apoio recebido para a participação no evento científico;
- III. — Em caso de coautoria, solicitar apoio financeiro para apenas um dos autores.

**Art. 6º.** Dos procedimentos para solicitação de recursos:

**§ 1º.** A solicitação deve ser feita via protocolo físico e ser encaminhada à Secretaria do ProfHistória, com o assunto “Apoio à participação em eventos técnico-científicos”, contendo os seguintes documentos:

- I. — Formulário de solicitação (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo discente e orientador(a);
- II. — Formulário de solicitação de passagem e/ou diária (para ajuda de custo), conforme padrão da Pró-Reitoria de Administração e Finanças — PRAF (Anexos II e III);
- III. — Declaração do(a) orientador(a) confirmando que o/a discente está sob sua orientação regular e que concorda com a participação do discente no evento (Anexo II Anexo IV);
- IV. — Cópia da Carta de Aceite do trabalho a ser apresentado no evento científico.
- IV. Cópia do trabalho (primeira página) a ser apresentado, constando o vínculo institucional à Unespar e o apoio recebido pelo convênio Capes e pelo núcleo do ProfHistória/Unespar.

**§ 2º.** O discente solicitante é responsável pelo correto encaminhamento e pela conferência da documentação exigida neste Edital.

**§ 3º.** A Coordenação do ProfHistória, após avaliação e aprovação da solicitação, deve encaminhar o processo à Diretoria de Projetos e Convênios — DPC da Unespar, que analisará a solicitação de acordo com o proposto no Plano de Trabalho do Convênio e, caso esteja de acordo, encaminhará à Pró-Reitoria de Administração e Finanças — PRAF, que procederá com os trâmites e posteriormente à aquisição de passagens e pagamento das diárias, nos limites estabelecidos por este Edital.

**§ 4º.** As passagens serão adquiridas exclusivamente pela PRAF, por meio da Central de Viagens da universidade, não havendo possibilidade de reembolso para este fim.

**§ 5º** Em caso de desistência ou de falta, o discente deverá fazer devolução à conta bancária do convênio do valor das passagens e das ajudas de custo em até 01 (um) mês após a data de realização do evento.

**Art. 7º.** Dos prazos:

**§ 1º.** A solicitação deve ser encaminhada à Coordenação do ProfHistória via Protocolo Geral com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência da realização do evento.

**§ 2º.** Tendo em vista a adequada utilização dos recursos públicos e os prazos necessários para aquisição de passagens e pagamento de diárias, o ProfHistória, a DPC e a PRAF não se responsabilizam por solicitações que não atendam à documentação ou que sejam encaminhadas fora dos prazos indicados.

**Art. 8º.** Dos critérios de seleção:

~~§ 1º. A aprovação das propostas será realizada pelo coordenador do ProfHistória *ad referendum* do Colegiado e pela Diretoria de Projetos e Convênios da Unespar, com base no disposto pela Capes e demais critérios estabelecidos neste Edital.~~

~~§ 2º. A aprovação total ou parcial dos recursos solicitados está condicionada aos critérios estabelecidos, à relevância científica do evento, à demanda dos discentes da Unespar e à disponibilidade financeira, cabendo ao coordenador do ProfHistória anuir para a aprovação total ou parcial dos recursos solicitados.~~

~~§ 3º. No caso de haver mais demanda que a disponibilidade financeira do convênio, as solicitações recebidas serão atendidas de acordo com a sequência de datas de realização dos eventos.~~

**Art. 9º.** Da prestação de contas:

~~§ 1º. No prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, o docente **discente** deverá encaminhar, via e mail, à Coordenação do ProfHistória (profhistoria@unespar.edu.br) o relatório de viagem (Anexo III ~~Anexo V~~) e a versão original impressa e o comprovante original das passagens (quando for o caso).~~

~~§ 2º. A entrega e aprovação do Relatório de Viagem são condições para adimplência do docente **discente** junto à PRPPG e a ProfHistória.~~

**Art. 10.** Das Disposições finais:

~~§ 1º. Não serão concedidos recursos para participação do discente como convidado ou sem apresentação de trabalho científico.~~

~~§ 2º. O docente que tiver sua proposta aprovada e não participar do evento, sem justificativa e sem solicitação de cancelamento do recurso, em tempo hábil para não efetuação da despesa, ficará em situação de inadimplência junto à PRPPG, pelo período de um ano, para outras chamadas desta natureza, assim como em débito com a Unespar, conforme consta no § 5º, artigo 6º deste edital.~~

~~§ 3º. A qualquer momento, a coordenação do ProfHistória, ou a Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou mesmo a Reitoria da Unespar poderá cancelar este Edital, por motivos impeditivos a sua continuidade.~~

~~§ 4º. Para a participação em eventos fora do país, é responsabilidade do discente assegurar-se do cumprimento de regulamento específico quanto à autorização para viagem ao exterior.~~

~~§ 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do ProfHistória em consonância com a DPC e a PRAF quando for o caso e os termos do Convênio Capes/ProfHistória 851926/2017.~~

Campo Mourão, 26 de setembro de 2018.

**Bruno Flávio Lontra Fagundes**

*Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História — ProfHistória  
Portaria n. 304/2017-Reitoria/Unespar*